



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

ATA ELEITORAL

Eleições para o VII Congresso

Aos seis dias do mês de abril de 2017, pelas 16H30, na sede da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, sita na Rua Artilharia Um, n.º 63, Lisboa, reuniu a mesa eleitoral do VII Congresso dos Solicitadores, composta pelos associados Rui Carvalheiro, Aventino Lima e Jacinto Neto, com o objetivo de analisar as candidaturas a delegados ao congresso.

Em sede de análise, constatou-se que algumas candidaturas não tinham anexado ao requerimento a declaração de candidatura de alguns dos associados. Noutros casos verificou-se que as declarações de candidatura não estavam regulares, uma vez que faltava a validação da assinatura do proponente.

Tendo a mesa deliberado analisar as candidaturas por delegação distrital, verificou-se o seguinte:

a) Delegações distritais dos Açores, Alentejo, Leiria e Viana do Castelo

A mesa deliberou aceitar as declarações de candidatura. Nos termos do regimento do Congresso (n.º 5 do artigo 6.º), e tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura em cada uma destas delegações distritais, a mesa deliberou propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

b) Delegação distrital de Aveiro

Constatou-se que a cabeça de lista da única candidatura apresentada (Verónica Mota) não é elegível, uma vez que já é delegada ao congresso por inerência, considerando que é membro da assembleia de representantes da OSAE. Considerando que em virtude do acima referido a candidatura não cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Congresso (que determina um mínimo de uma quota de 1/3 de associados inscritos em cada especialidade), deliberou-se notificar a mandatária para, no prazo de três dias úteis, substituir a sua candidatura,



2
[Handwritten signatures]

apresentando uma candidatura de associado que esteja obrigatoriamente inscrito no colégio profissional de agentes de execução, para cumprir a referida quota de 1/3.

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

c) Delegação distrital de Braga

Constatou-se que algumas das declarações de candidatura não estavam devidamente validadas, tendo-se verificado ainda a falta de declarações.

Considerando o supra exposto, a mesa deliberou notificar o mandatário da candidatura para apresentar declarações de substituição das candidaturas dos associados que não tinham validado a sua declaração, bem como para apresentar as declarações em falta.

Tendo-se constatado que a lista não cumpria o critério de proporcionalidade entre especialidades, a mesa deliberou também notificar o mandatário para reordenar as candidaturas, de forma a cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

d) Delegação distrital de Bragança

Foram apresentadas duas listas de candidatos.

A mesa deliberou aceitar as declarações de candidatura.

e) Delegação distrital de Castelo Branco

Houve uma candidatura a esta delegação distrital, que não respeita os critérios de proporcionalidade (os três primeiros candidatos estão inscritos apenas na especialidade de soliciadoria).



3
[Handwritten signatures]

Deste modo, a mesa deliberou notificar o mandatário para reordenar as candidaturas, de forma a cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

f) Delegação distrital de Coimbra

Foram apresentadas duas listas de candidatos.

Constatou-se que a cabeça de lista de uma das candidaturas apresentadas (Cristina Frade) não é elegível, uma vez que já é delegada ao congresso por inerência, considerando que é membro da assembleia de representantes da OSAE.

Na outra candidatura, encabeçada pelo associado Ferraz de Melo, não estão cumpridos os critérios de proporcionalidade (dos candidatos indicados nas posições 4 a 6 não consta qualquer associado inscrito como agente de execução).

A mesa deliberou notificar a mandatária Cristina Frade para substituir, querendo, a cabeça de lista.

A mesa deliberou também notificar o associado Ferraz de Melo para reordenar a sua lista, de forma a cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento.

g) Delegação distrital de Faro

Constatou-se que um dos membros indicados pela única lista (Paulo Jorge Pinheiro) não é elegível, uma vez que já é delegado ao congresso por inerência, enquanto membro da assembleia de representantes dos agentes de execução.

Considerando que esta candidatura apresentou um suplente, a mesa eleitoral determinou a substituição do candidato impedido, tendo aceite as demais candidaturas.

Considerando que em virtude do acima referido a candidatura não cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Congresso (que determina um mínimo de uma quota de 1/3 de candidatos inscritos



ORDEM DOS
SOLICITADORES
E DOS AGENTES
DE EXECUÇÃO

h
f

em cada especialidade em cada sequência de 3 associados), deliberou-se notificar o mandatário para, no prazo de três dias úteis, reordenar a sua candidatura, para cumprir a referida quota de 1/3.

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

h) Delegação distrital da Guarda

Foram apresentadas duas candidaturas. No entanto, uma das candidaturas foi apresentada em nome individual, o que contraria o disposto no anexo I ao regimento do Congresso, por referência ao seu artigo 3.º, nos termos do qual as candidaturas pela Guarda deveriam ter um mínimo de dois candidatos.

Face ao exposto, a mesa deliberou notificar a candidata inscrita individualmente para, no prazo de três dias úteis, juntar um candidato à sua lista.

i) Delegação distrital de Lisboa

Foram apresentadas duas candidaturas.

Constatou-se que José Luís Queiroz, um dos membros indicados pela lista encabeçada pela associada Débora Riobom dos Santos não é elegível, uma vez que já é delegado ao congresso por inerência, enquanto membro da assembleia de representantes da OSAE. Na mesma lista, constatou-se ainda que uma declaração de candidatura não estava devidamente validada. Tendo-se constatado que a lista não cumpria o critério de proporcionalidade entre especialidades, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º, a mesa deliberou notificar a mandatária para reordenar as candidaturas, de forma a cumprir o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento. A mandatária deve ainda ser notificada para apresentar declarações de substituição das candidaturas dos associados que não tinham validado a sua declaração, bem como para apresentar as declarações em falta.



5
[Handwritten signatures]

No que respeita à outra lista apresentada, encabeçada pela associada Maria Leonor Cosme, verifica-se a violação do disposto no anexo I ao regimento do Congresso, por referência ao seu artigo 3.º, nos termos do qual as candidaturas por Lisboa deveriam ter um mínimo de oito candidatos, e a candidatura em causa só apresentou seis associados. Face ao exposto, a mesa deliberou notificar a mandatária para, no prazo de três dias úteis, juntar dois candidatos à sua lista.

Tendo sido contactadas as mandatárias das duas candidaturas, as mesmas não se opuseram à fusão das candidaturas.

j) Delegação distrital do Porto

Foram apresentadas duas candidaturas.

Numa das candidaturas, encabeçada pela associada Paula Luís, verificou-se que a lista não cumpria o critério de proporcionalidade entre especialidades (n.º 6 do artigo 4.º do Regimento), uma vez que entre os lugares 16.º a 18.º não existe qualquer agente de execução.

Na outra candidatura, encabeçada pelo associado José Manuel Oliveira, não foi determinada a ordem dos candidatos. Não se considerou, também, a declaração de associada com domicílio em Aljô, Vila Real.

Face ao exposto, a mesa deliberou:

- a) Notificar a mandatária da primeira candidatura para reordenar os candidatos, de forma a cumprir o n.º 6 do artigo 4.º do Regimento
- b) Notificar o mandatário da segunda candidatura para proceder à ordenação dos candidatos, devendo respeitar o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Regimento.

l) Delegação distrital de Santarém

Foi apresentada uma candidatura. A candidatura não cumpre o disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Congresso (que determina um mínimo de uma quota de 1/3 de associados inscritos em cada



especialidade), uma vez que apenas tem 2 associados em 9 inscritos no colégio de agentes de execução.

Assim, deliberou-se notificar o mandatário para, no prazo de três dias úteis, substituir uma das candidaturas de um solicitador, apresentando uma candidatura de associado que esteja obrigatoriamente inscrito no colégio profissional de agentes de execução, para cumprir a referida quota de 1/3.

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

m) Delegação distrital de Setúbal

Foi apresentada uma candidatura.

Constatou-se que uma declaração de candidatura não estava devidamente validada. Considerando o supra exposto, a mesa deliberou notificar o mandatário da candidatura para apresentar declaração de substituição dessa candidatura.

Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

n) Delegação distrital de Vila Real

Foi apresentada uma candidatura.

Constatou-se que dois dos membros indicados pela única lista (Rosália Pereira e Helena Matos Pereira) não são elegíveis, uma vez que já são delegados ao congresso por inerência, enquanto, respetivamente, membros da assembleia de representantes dos solicitadores e da assembleia de representantes dos agentes de execução.

Considerando o supra exposto, a mesa deliberou notificar o mandatário da candidatura para apresentar declaração de substituição dessas candidaturas.



Tendo em conta que só foi apresentada uma candidatura, a mesa deliberou ainda propor ao secretariado do Congresso a dispensa da votação.

o) Delegação distrital de Viseu

Foram apresentadas duas candidaturas.

Ambas as candidaturas foram validadas.

E nada mais havendo a tratar, se encerro a reunião, pelas 18H15m.
